

Perguntas Frequentes

O que é o Programa Líderes que Transformam?

O Programa Líderes que Transformam é um conjunto de diretrizes, instrumentos e metodologias orientados à profissionalização dos cargos de livre provimento do setor público. Tem por inspiração as modernas práticas internacionais dos chamados Sistemas de Alta Direção Públicos, mais especificamente os modelos utilizados no Chile, em Portugal e no Reino Unido.

Qual é o objetivo central do Programa?

Contribuir para a melhora da escolha das pessoas ocupantes de cargos de livre provimento, a partir da adoção de processos prévios de recrutamento e pré-seleção.

Quais são os objetivos específicos do Programa?

- maior transparência nos processos de escolha;
- desenvolvimento de capacidades institucionais nos temas de gestão e alta direção pública;
- entrega de maior valor público a sociedade;
- desenvolvimento contínuo de ações orientadas à estruturação de um Sistema de Alta Direção Pública para o Brasil.

Quais são os princípios orientadores do Programa:

- a melhora dos resultados entregues e do valor público gerado para a sociedade, a partir da escolha qualificada das pessoas ocupantes de cargos de direção do setor público brasileiro;
- a competência e capacidade profissional das lideranças para que possam responder aos desafios requeridos pelos cargos aos quais forem recomendados;
- a autonomia decisória das Autoridades de Governo na escolha das lideranças;
- a transparência, integridade e isonomia dos processos de recrutamento e pré-seleção conduzidos pela Enap;
- a colaboração entre as entidades e atores integrantes do Programa, visando ao seu contínuo aperfeiçoamento.

Quais são as modalidades de adesão ao Programa?

Adesão padrão:

Instituições federais e subnacionais, que podem optar pela incorporação parcial ou total de seus cargos elegíveis, dentro de um cronograma de incorporação gradual, a ser negociado com a Enap, para o período mínimo de 1 ano. Essa modalidade contempla as etapas de “definição de perfil”, “recrutamento e pré-seleção”, “escolha e nomeação” e “relatório final dos resultados”.

Adesão complementar:

Exclusiva para instituições do Governo Federal. Contempla todas as etapas do modelo padrão e inclui etapas adicionais, representativas dos Sistemas de Alta Direção Públicos: “celebração de um acordo de resultados”, “ações orientadas a seu acompanhamento”, e, ainda, ao “desenvolvimento das lideranças selecionadas”.

Com relação aos desdobramentos da Adesão Complementar, como será estruturado o acordo de resultados?

Elaborado pelo órgão aderente, com suporte técnico metodológico da Enap, o acordo de resultados alinhará, entre as partes, as entregas desejadas e os meios para alcançá-las durante a sua vigência. O acordo estruturará os resultados esperados para o período anual, as ações e recursos necessários para que tais resultados sejam alcançados e de que forma será possível verificar tal alcance. Porém, o papel da Enap não será fiscalizador, mas meramente de acompanhamento da evolução dos resultados obtidos.

A adesão e a permanência no Programa são voluntárias?

Sim, a adesão e permanência no Programa são voluntárias e contarão com um sistema de incentivos para fidelização do órgão aderente, tais como possibilidade de financiamento dos processos de seleção, oferta de programa de desenvolvimento para as lideranças e participação em rede de altas lideranças públicas.

Quais são os cargos elegíveis aos processos de recrutamento e pré-seleção?

- cargos de primeiro e segundo nível hierárquico (DAS 4 e 5, de direção, e equivalentes) de órgãos ou entidades do poder público, ou suas unidades administrativas, cujas atribuições digam respeito a funções exclusivas de direção;
- cargos de terceiro nível hierárquico (DAS 3 de direção, e equivalentes) e cargos de assessoramento (DAS 3, 4 ou 5, e equivalentes). No entanto, a conformação da lista curta de pessoas candidatas pré-selecionadas se dará exclusivamente a partir do Banco de Perfis.

Como será o financiamento?

A Enap financiará a seleção integralmente nos seguintes casos:

- instituições federais e subnacionais que aderirem ao modelo “padrão” com, no mínimo, 10 vagas;
- instituições federais que aderirem ao programa complementar, independentemente do número de vagas.

Importante: Ficará responsável pelo financiamento da seleção a instituição federal que trouxer menos de 10 vagas para o Programa.

*** O órgão demandante deverá descentralizar o recurso por meio de TED.**

Quem pode aderir ao Programa?

Órgãos do Poder Executivo do Governo Federal, e suas vinculadas, além de órgãos e entidades subnacionais dos estados e municípios brasileiros.

Como será a adesão dos órgão e entidades subnacionais?

Órgãos e entidades subnacionais poderão solicitar sua adesão ao Programa desde que a adesão contemple um número mínimo de 10 cargos. Caberá à Enap avaliar o perfil de cargos subnacionais elegíveis. Os estados e municípios poderão aderir ao modelo apenas na modalidade padrão.

Quais são as modalidades de recrutamento e pré-seleção?

- **recrutamento personalizado:** processos de recrutamento e pré-seleção abertos, de ampla concorrência, orientados a pessoas servidoras e não servidoras. Apenas em casos exigidos por dispositivos legais do governo federal, tais processos serão fechados, ou seja, exclusivos para pessoas servidoras.
- **banco de perfis:** composto por pessoas candidatas que já passaram pelo processo de recrutamento e pré-seleção da Enap, a partir de processos de busca ativa. Podem ser convidadas a participar de nova pré-seleção ou, ainda, a compor diretamente lista curta de indicação de pessoas candidatas, desde que atendam ao perfil requerido para o cargo.

Como será definida a modalidade a ser utilizada em cada seleção?

Dependerá da análise do perfil do cargo, dos critérios mínimos exigidos de seus ocupantes - servidores(as) e/ou não servidores(as) - e da urgência da escolha e nomeação. Para os cargos de Assessoria, bem como para os cargos de direção de nível 3, serão realizadas indicações de lista curta provenientes apenas do banco de perfil, não sendo possível a realização de seleções customizadas.

Qual será a responsabilidade da Enap?

A Enap ficará responsável pela implementação e contínuo aperfeiçoamento do Programa, devendo regular e conduzir os processos de recrutamento e pré-seleção e suportar a estruturação das demais dimensões do Programa relacionadas à contratualização dos resultados, contempladas na modalidade de adesão complementar.

Qual será a responsabilidade do órgão aderente?

- definir os resultados esperados e o perfil do cargo, de modo a viabilizar a realização da etapa de recrutamento e pré-seleção;
- quando da adesão ao modelo complementar, deverá, ainda, estabelecer os resultados a serem previstos no acordo de resultados;
- financiar o processo de recrutamento e pré-seleção nos casos em que a pré-seleção não se enquadrar nos critérios de

financiamento;

- avaliar as pessoas candidatas pré-selecionadas, podendo realizar entrevistas, bancas ou outras técnicas de análise;
- informar à Enap quando da escolha e nomeação dos profissionais em até 15 dias após o recebimento da lista curta de pessoas candidatas pré-selecionadas, ou, quando for o caso, justificar a não escolha;
- informar e justificar quando da exoneração de uma liderança;
- informar os resultados entregues pela liderança 6 meses e 12 meses após o início da parceria;
- fornecer feedbacks para melhoria contínua do Programa, ao final de 12 meses.

Qual será a responsabilidade do RH órgão aderente?

O RH do órgão aderente ficará responsável por apoiar as autoridades de governo e lideranças na definição, acompanhamento e informes de entrega dos resultados previstos.

O que é o sistema de incentivos?

Como a adesão e a permanência ao Programa são voluntárias, além das contrapartidas oferecidas aos órgãos aderentes, o Programa Líderes que Transformam prevê os seguintes incentivos:

- **financiamento:** os processos de recrutamento e pré-seleção poderão ser integralmente custeados pela Enap em duas situações: sempre que o Órgão Aderente optar pelo modelo de adesão complementar; nos casos em que o Órgão Aderente optar pelo modelo de adesão padrão, desde que a adesão estabeleça um mínimo de 10 cargos elegíveis;
- **desenvolvimento:** as lideranças serão contempladas com a oferta de programas de desenvolvimento pela Enap, voltados para a consolidação e aprendizado para facilitar o alcance dos resultados;
- **rede de lideranças públicas:** As lideranças serão convidadas a tornarem-se membros da Rede de Lideranças Pública, que propiciará oportunidades de diálogos e trocas de experiências entre esses líderes.

E se eu não gostar dos perfis indicados na lista curta?

Há a opção de não escolher nenhuma pessoa candidata, caso não encontre o perfil desejado, já que a realização do processo de recrutamento e pré-seleção não condiciona o órgão à escolha de uma das pessoas candidatas indicadas, desde que apresente justificativa para a não escolha.

E se o(a) profissional nomeado não alcançar os resultados esperados? Quais serão as consequências no âmbito do Programa?

Como os resultados serão reportados à Enap periodicamente, haverá a possibilidade de ações preventivas pontuais para que o(a) profissional tenha todas as condições de alcançar os resultados acordados, como, por exemplo, ações de desenvolvimento e capacitação individualizados. Porém, se o(a) profissional não vier a alcançar os resultados previstos, não há, no âmbito do Programa, nenhum tipo de sanção prevista.

Posso exonerar a pessoa nomeada a qualquer momento?

Sim, a qualquer tempo o órgão pode exercer a prerrogativa de exoneração da pessoa candidata já nomeada, dado o caráter de livre provimento e exoneração do cargo de direção (devendo, no entanto, apresentar justificativa e informe de resultados).

E se eu não conseguir levar as 10 posições no período de 12 meses?

Caso o órgão não cumpra com o cronograma de 10 cargos pré-selecionados para o período de 1 ano, deverá arcar com os custos da pré-seleção para aqueles cargos que extrapolarem o referido período. Caso o órgão decida por sair do Programa antes de concluir a seleção das 10 vagas, deverá arcar com os custos das seleções concluídas até o momento.

As ações de desenvolvimento dos líderes nomeados no âmbito do Programa são individualizadas?

As lideranças serão contempladas com a oferta de programas de desenvolvimento pela Enap, diretamente ou em parceria com sua rede de colaboradores nacional e internacional (neste caso, somente quando o Órgão Aderente optar pelo modelo de adesão complementar). Os programas de desenvolvimento oferecidos estarão voltados tanto à consolidação e aprendizado no âmbito do Programa, como às reais necessidades vivenciadas pelos profissionais para o alcance dos resultados estabelecidos quando da sua seleção e nomeação.

Posso cancelar a adesão ao Programa a qualquer momento?

Sim. Como a adesão e a permanência no programa são voluntárias, a parceria entre a Enap e o órgão demandante poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante justificativa. Caso o órgão não cumpra com o cronograma de 10 cargos pré-selecionados, deverá arcar com os custos da pré-seleção.

Qual é a experiência da Enap na realização de processos seletivos de lideranças?

Desde 2019 a Enap realiza processos seletivos para a ocupação de cargos ou funções de liderança com mais de 2.700 profissionais avaliados, mais de 200 profissionais pré-selecionados e 34 profissionais nomeados via seleção. Utilizando metodologia inovadora inspirada em cases de sucesso internacionais, os processos de recrutamento e pré-seleção da Enap avaliam as competências comportamentais essenciais para lideranças no serviço público e valorizam a trajetória diversa das pessoas candidatas.

Quais são os produtos que a Enap pode entregar aos órgãos e instituições que demandam os processos seletivos de lideranças?

Como produtos, a Enap apoia o órgão ou instituição no planejamento da posição e conduz as etapas de recrutamento e pré-seleção de cargos ou funções de lideranças, indicando uma lista curta das pessoas candidatas mais aderentes à vaga. Outra opção é a entrega de um banco de perfis com diversos profissionais avaliados por competências.

Qualquer pessoa pode se candidatar aos processos seletivos de lideranças promovidos pela Enap?

Podem se inscrever nos processos seletivos as pessoas candidatas que tenham o perfil e cumpram os requisitos da vaga. Cada processo seletivo é único e desenhado especificamente para a posição demandada pelo órgão ou instituição. Os perfis consideram requisitos essenciais e desejáveis e são elaborados com base nas competências técnicas e comportamentais requeridas para o cargo ou função. Os processos seletivos de lideranças podem ser fechados, ou seja, aplicados exclusivamente para pessoas servidoras públicas ou abertos, contando com a participação de pessoas servidoras públicas, profissionais da iniciativa privada, terceiro setor e do meio acadêmico.

Quais são as etapas de um processo seletivo de lideranças?

Cada seleção é única, desenhada especificamente para atender ao órgão ou instituição demandante. Isso quer dizer que as etapas são definidas de acordo com a complexidade exigida para a posição.

Dependendo do processo seletivo, as etapas podem contemplar:

- análise curricular;
- testes de perfil e de aderência às competências comportamentais;
- entrevista por competências;
- entrevista técnica final com o demandante.

Quem faz a escolha final dos selecionados para os cargos ou funções?

Tendo em vista a natureza de livre nomeação e exoneração dos cargos e funções, a escolha final da pessoa candidata é ato discricionário da autoridade demandante. Por esse motivo, após o processo de recrutamento e pré-seleção conduzidos pela Enap, as pessoas candidatas aprovadas são submetidas a uma etapa técnica com o demandante da vaga para definição final da pessoa selecionada.